



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 073, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**:

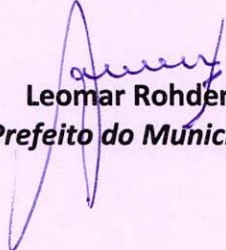
**Art. 1º** Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados ao Contrato firmados, quais sejam:

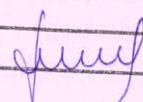
- 13291/2019 – Valor de R\$ 61,90
- 11318/2019 – Valor de R\$ 86,01
- 11292/2019 – Valor de R\$ 747,58

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*O Presente* Nº *4711*  
de *10/04/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº *1971*  
de *09/04/20* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 